

INSTRUÇÃO SEFA N. 40/2018-IPVA

SÚMULA: Altera a Instrução SEFA-IPVA n. 26, de 22 de dezembro de 2008, que regulamenta a Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o tributuário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1.º Os Anexos I e II da Instrução SEFA-IPVA n. 26, de 22 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I - Instrução SEFA 26/2008 - IPVA

PRAZO DE PAGAMENTO – IPVA 2019 À vista (com bonificação de 3%) janeiro de 2019	
FINAL DE PLACA	PRAZO DE PAGAMENTO
1 e 2	24/01/2019
3 e 4	25/01/2019
5 e 6	28/01/2019
7 e 8	29/01/2019
9 e 0	30/01/2019

Anexo II - Instrução SEFA 26/2008 - IPVA

PRAZO DE PAGAMENTO – IPVA 2019 Parcelado (sem bonificação) 3 parcelas - janeiro a março de 2019			
FINAL DE PLACA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
1 e 2	24/01/2019	21/02/2019	21/03/2019
3 e 4	25/01/2019	22/02/2019	22/03/2019
5 e 6	28/01/2019	25/02/2019	25/03/2019
7 e 8	29/01/2019	26/02/2019	26/03/2019
9 e 0	30/01/2019	27/02/2019	27/03/2019

Art. 2.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 21 de novembro de 2018.

124161/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia aprovados no III Concurso para a Carreira de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a conclusão do trâmite do procedimento administrativo nº 15.396.647-8 que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como considerando a Manifestação da Coordenadoria de Planejamento e o Parecer Jurídico nº 159/2018-COJ/DPPR nele contidos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Estadual nº 212, de 21 de novembro de 2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO as nomeações realizadas pela Resolução DPG n.º 311, de 22 de novembro de 2018 e os pedidos de renúncia à convocação apresentados a esta Instituição, bem como a consequente reclassificação da lista de aprovados;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, segundo a ordem de classificação, e dentro do número de vagas, os próximos 06 (seis) candidatos aprovados e aptos em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PLÁO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES
JULIANA BRAIDOTI RODRIGUES
VINICIUS SANTOS DE SANTANA
FERNANDA LUCKMANN SARATT
MARCIO ROGERIO LICERRE

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
JHOANE FERREIRA FERNANDES BRAZILEIRO

124633/2018

PORTARIA 171/2018/DPG/DPPR

Progressão na Carreira por Tempo de Serviço

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,